



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 08 de maio de 2025

Ano XI • Nº 2.054 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 848/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS PISCICULTORES E AQUICULTORES DA REGIÃO DE GUARAI – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro no valor de R\$ 102.404,30 (cento e dois mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos) à Associação dos Piscicultores e Aquicultores da Região de Guarai – TO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.606.862/0001-00, com sede na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, município de Guarai – TO.

Parágrafo único. O repasse de que trata o caput será efetuado com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ação: Apoio às entidades sem fins lucrativos, entidades religiosas e associações;
Dotação orçamentária: 01.29.20.122.300.2389;
Ficha: 0230;
Elemento de Despesa: 3390 30;
Fonte de Recurso: Emenda impositiva.

Art. 2º O repasse autorizado no artigo anterior destina-se ao fortalecimento da cadeia produtiva da piscicultura e aquicultura, podendo ser utilizado para:

I-aquisição de equipamentos e insumos;
II-melhorias na infraestrutura de produção e comercialização;
III-capacitação técnica de associados;
IV-promoção de ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade.

Art. 3º A entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas observando as exigências dos órgãos de controle e fiscalização municipais, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A execução desta lei correrá por conta da dotação orçamentária referida no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2025.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025.

“ALTERAA VIGÊNCIA, A EFICÁCIA E OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023, FIXANDO NOVA DATA PARA SUA ENTRADA EM VIGOR; CONVALIDA OS ATOS ADMINISTRATIVOS E URBANÍSTICOS PRATICADOS DESDE A SUA PUBLICAÇÃO; ESTABELECE DIRETRIZES PARA SEU APRIMORAMENTO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica implementada “vacatio legis” à Lei Complementar nº 115, de 19 de outubro de 2023, de modo que sua vigência, eficácia e efeitos são alterados para passarem a valer a partir de 1º de janeiro de 2026. Em razão disso, o respectivo art. 141 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 141. A presente Lei Complementar entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, data a partir da qual também ficam revogadas as disposições em contrário.”

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos administrativos, projetos de desmembramento, parcelamentos, aprovações de construções e demais intervenções urbanísticas realizados desde a publicação da Lei Complementar nº 115, de 19 de outubro de 2023, no Diário Oficial nº 1.712, de 10 de novembro de 2023.

Parágrafo único. A convalidação de que trata este artigo não afasta a necessidade de observância das normas jurídicas, sanitárias, ambientais, de segurança e acessibilidade, bem como da regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, quando exigida.

Art. 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo devem envidar esforços para o aprimoramento da Lei Complementar nº 115, de 19 de outubro de 2023, especialmente, mas não exclusivamente, quanto ao seu Anexo 7, promovendo estudos, valendo-se de técnicos especializados e ouvindo a comunidade.



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Parágrafo único. Caso não haja consenso entre os Poderes Executivo e Legislativo até o dia 30 de agosto de 2025, qualquer deles poderá propor alterações legislativas para o aprimoramento da Lei Complementar nº 115, de 19 de outubro de 2023, independentemente de deliberação conjunta ou de pareceres de conselhos municipais.

Art. 4º. A presente Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos cinco dias do mês de maio do ano de 2025.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 3.780/2025 DE 08 DE MAIO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIA DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE GUARAI-TÓ”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a diretoria do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com mandato de 04 (quatro) anos, retroagindo seus efeitos legais a partir de 24 de abril de 2025:

I – Presidente: Izidório Paz Fernandes Neto;
II – Vice-Presidente: Lucas Pereira da Silva;
III – Secretária: Raimunda Maia Sodré.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 24 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de maio do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 97/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária à Sra. **Bianca Marília da Silva Sousa**, Matrícula Funcional: 8927, para acompanhar a Prefeita que irá participar da ordem de serviço do Hospital da Mulher, no dia 06 de maio de 2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de maio do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 98/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária ao Sr. **Gileno Teixeira Coelho**, Matrícula Funcional: 8896, para acompanhar a Prefeita que irá participar da ordem de serviço do Hospital da Mulher, no dia 06 de maio de 2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de maio do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 99/2025 DE 06 DE MAIO DE 2025

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SRA. PREFEITA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 006/2000 e o Decreto Municipal nº 2.068/2025;

R E S O L V E

Art. 1º. AUTORIZAR o pagamento de diária a Sra. **Maria de Fátima Coelho Nunes** – Prefeita Municipal de Guaraí TO, Matrícula Funcional nº 8895, para participar da ordem de serviço do Hospital da Mulher, no dia 06 de maio de 2025, na cidade de Palmas -TO, para cobrir despesas com alimentação, o equivalente a ½ (meia) diária, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º. DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao Servidor conforme consta no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de maio do ano de 2025.

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração e Planejamento

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CPJ/MF Nº 16.642.245/0001-77, apresentado pela Sra. Simonya Maria Nunes dos Santos, com sede na Av. Presidente Dutra nº 1054, Centro, Guaraí – TO, AUTORIZA a empresa **TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 46.183.608/0001-08, situada na Rua Ruy Barbosa nº 1653, Centro – Guaraí – TO, dar início aos serviços, no prazo máximo de 05 dias úteis, a execução da obra referente a **REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI, LOCALIZADO NA AV. PAULISTA, SETOR CANAÃ, GUARAÍ-TO**, firmado entre as partes, de acordo com o Contrato de Dispensa de Licitação nº 003/2025 - Processo nº 924/2025.

Guaraí – TO, 06 de maio de 2025

MARIA JOSÉ DE SOUZA PORTILHO
TG TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 46.183.608/0001-08

SIMONYA MARIA NUNES DOS SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CNPJ nº - 16.643.245/0001-77

